



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - ARIQUEMES

EDITAL Nº 01/UNIR/CARQ/DACED/2023

Processo nº 23118.011191/2023-18

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Diretora do Campus de Ariquemes, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Professora Doutora Márcia Ângela Patrícia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 117/GR/UNIR, de 8 de março de 2022, e considerando os termos da Lei nº. 8.745/93, alterada pelas Leis n. 9.849/99, n. 10.667/2003 e n. 12.425/2011, combinadas com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, a Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011, Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia, de 27 de agosto de 2019, o Decreto 9.739/2019, Portaria Normativa n.º 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Instrução Normativa nº 6, de 15 de abril de 2019 da PRAD/UNIR, alterada alguns dispositivos pela Instrução Normativa nº 08 de 20 de maio de 2019 da PRAD/UNIR, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital e, subsidiariamente, no que couber, da Portaria 419/2019/GR/UNIR de 22 de maio de 2019.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será Coordenado pela Direção do Campus, podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações, todas as informações sobre o concurso serão disponibilizadas na página oficial, no seguinte endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br>
- 1.2 A Direção poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.
- 1.3 Os trabalhos sob a coordenação da Direção, terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 1.4 Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.
- 1.5 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.
- 1.6 O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do primeiro contrato, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 1 ME, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.
- 1.7 Os prazos para interposição de recursos serão estabelecidos de acordo com o Cronograma - Anexo I.
- 1.8 As alterações e demais informações referentes a este Edital, estarão disponíveis no site: <https://www.processoseletivo.unir.br>
- 1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, principalmente, no que se refere à área de formação.

2. DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, observando a Ata de reunião ([1479498](#)), de acordo com o quadro da vaga abaixo:

Vagas	Campus	Departamento	Período	Área de Conhecimento	Subáreas	Classe	Regime de trabalho	Titulação exigida
01	Ariquemes	Ciências da Educação	Noturno	Educação	7.08.03.00-5 Planejamento e Avaliação Educacional 7.08.04.00-1 Ensino-Aprendizagem	Assistente	T-20	Mestrado em Educação

2.2 O total bruto de rendimentos será composto pela somatória do Vencimento Básico, Retribuição por Titulação e Auxílio- Alimentação, conforme quadro abaixo:

Titulação	Vencimento Básico	Auxílio Alimentação	Retribuição por titulação - Especialista	Valor Total	Regime de Trabalho
Assistente	R\$ 2.437,59	R\$ 329,00	R\$ 609,40	R\$ 3375,99	T-20

2.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- Possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada por meio de histórico escolar e diploma devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor;
- Ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão se inferior a vinte e quatro meses;
- Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei n.º 7.596/87;
- Se servidor de nível superior da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

- f) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente ou temporário, nos termos da lei;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos no momento da contratação;
- h) Gozar dos direitos políticos;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.4 É vedada a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

2.5 Quanto às atribuições para o exercício da função, os professores substitutos contratados, por meio do Processo Seletivo em referência, atuarão no exercício das atividades de ensino em sala de aula e relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação. Excepcionalmente, a critério do Departamento ou da Coordenação Acadêmica, o professor substituto poderá orientar Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como exercer outras atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o PPC do curso.

2.6 O candidato contratado terá regime de trabalho T-20H, e tem a obrigação de ministrar, no mínimo, doze horas-aula semanais no ensino superior (vide inciso I, do art. 9º da IN6/2019).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas somente pelo e-mail: seletivodacedarg@unir.br de acordo com as datas definidas no Cronograma (Anexo I).

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição assinada, (Anexo II);
- b) Cópia de documento oficial de identificação com foto ou passaporte;
- c) Cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;
- d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e) Cópia do diploma de graduação e de comprovação da titulação, conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC ou devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira;
- f) Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.745/93;
- g) Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987;
- h) Se declarado portador de necessidades especiais deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico que comprove sua deficiência;

3.4 A inscrição poderá ser efetuada por procurador legalmente constituído, mediante entrega de procuração pública (ou particular com firma reconhecida), acompanhada de cópia legível e total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

3.5 As informações prestadas pelo candidato ou seu procurador no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a UNIR do direito, a qualquer tempo, de anular sua inscrição, provas e/ou contratação, se constatado que não houve o correto preenchimento do formulário ou se constar qualquer irregularidade nas informações, provas ou documentos apresentados sendo garantido ao candidato o devido processo legal.

3.6 Ao servidor público federal é proibido atuar como procurador ou intermediário de candidatos, conforme disposto no inciso XI, do art. 117, da lei n. 8.112/90.

3.7 Na ausência de algum dos documentos, a inscrição do candidato não será homologada.

3.8 Caso não haja candidato inscrito no prazo estabelecido, as inscrições serão prorrogadas de acordo com novo cronograma a ser definido e publicado

4. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO, DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA, DA PROVA DIDÁTICA, DA PROVA DE TÍTULOS E DO RESULTADO FINAL:

4.1 O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, via internet pelo e-mail: seletivodacedarg@unir.br conforme prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

4.2 A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada no sítio da UNIR <https://www.processoseletivo.unir.br>, conforme cronograma (Anexo I).

4.3 A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada em ordem alfabética no sítio da UNIR: <https://www.processoseletivo.unir.br>, de acordo com o cronograma (Anexo I).

4.4 Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da referida banca, conforme razões de impedimento previstas no item 6.3 e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I), através do e-mail: seletivodacedarg@unir.br

4.5 A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras pela Direção de Campus terá antecedência mínima de (01) um dia útil antes do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado a esta substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais até o início do certame.

4.6 O candidato poderá solicitar via requerimento escrito à Banca Examinadora, no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação de acordo com o cronograma. Após o deferimento do pedido, a Banca Examinadora solicitará ao requerente comparecimento em data e horário previamente estabelecidos para a sua retirada. O candidato deverá apresentar-se portando dispositivo de armazenamento portátil (pendrive ou HD externo).

4.7 Em caso de recursos, redigir e encaminhar para o e-mail: seletivodacedarg@unir.br dentro dos prazos previstos no cronograma (Anexo I).

4.8 O resultado dos recursos será divulgado conforme prazos constantes no cronograma (Anexo I) e serão analisados por Comissão nomeada por Portaria.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será efetivado através de Prova Didática e Prova de Títulos, a serem realizadas nas instalações da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Ariquemes, Bloco F, cito à Avenida Tancredo Neves, 3450, Setor Institucional, Ariquemes-RO, reservando-se ao direito, em caso de necessidade, de realocação de sala no mesmo campus universitário.

5.2 O candidato deverá apresentar à banca examinadora documento de identificação original com foto em todas as etapas do processo seletivo.

5.3 A prova didática, de caráter eliminatório, será organizada segundo as seguintes regras:

- a) A prova didática terá duração de 50 minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou qualquer uma das pessoas presentes.
- b) O não comparecimento do candidato à prova didática, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso/processo seletivo simplificado.
- c) A prova didática, com arguição de caráter eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que realizarão a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema, conforme dispositivo do Anexo IV;
- d) O tema da prova didática será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento;
- e) O sorteio do tema (Anexo III) será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização. Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova;
- f) O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;
- g) A Banca Examinadora, após o sorteio do tema, solicitará ao respectivo departamento: pincel, apagador e projetor de multimídia (Data Show), para serem utilizados pelos candidatos na apresentação das aulas. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato;
- h) É recomendável que todos os candidatos estejam presentes, no dia da prova didática antes do início do primeiro candidato sorteado, a fim de que as apresentações possam ser adiantadas, caso haja desistência ou antecipação na apresentação de algum candidato;
- i) Antes de iniciar sua prova didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula;
- j) A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação;
- k) O gravador de voz ou vídeo deverá ser solicitado pela Banca Examinadora ao respectivo Departamento ou à Direção do Campus;
- l) É de responsabilidade da Banca Examinadora, constatar as condições perfeitas de uso do gravador de áudio ou vídeo, e qualquer outro equipamento que será disponibilizado ao candidato, no ato do recebimento;
- m) O resultado da prova didática deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e no site da UNIR, na página de concursos;
- n) Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos de um total de 100 (cem) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 39, e Anexo II do Decreto Nº 9.739, de 28 de março de 2019, por ordem de classificação.

5.4 O exame dos Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na prova didática, será organizado segundo as seguintes regras:

- a) A Banca Examinadora receberá o Currículo (modelo da Plataforma Lattes do CNPQ) e os documentos comprobatórios dos títulos acompanhados de cópias. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I);
- b) As informações sobre a produção acadêmica não comprovada pelo candidato não serão consideradas para o cômputo das notas na prova de títulos;
- c) Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística, além da experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos, que serão avaliados conforme pontuações do Anexo V;
- d) O resultado da prova de títulos deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e no site da UNIR, na página de concursos;
- e) A nota final da prova de títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com seu exame e julgamento serão de caráter classificatório;
- f) O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato;
- g) Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos (**NFPT**), será adotada a seguinte fórmula: $NFPT = 37,5 + 62,5 * (PO) / (NM)$. Sendo: **PO** = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos e **NM** = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo.

5.5 A Nota Final (NF) de cada candidato será computada de acordo com a seguinte fórmula: $NF = 0,6 * NFPD + 0,4 * NFPT$, em que: "NFPD" é a nota final da prova didática e "NFPT" é a nota final da prova de títulos.

5.6 A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da prova didática, realização da prova didática e entrega de títulos.

5.7 A média do resultado final, de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal). No caso de divisão não exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

5.8 No caso de candidatos empatados na NF que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas, terá preferência aquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na Prova Didática;
- c) Maior nota na Prova de Títulos;
- d) Maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada;
- f) O resultado final deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética, respeitados os limites impostos pelo anexo II do Decreto n.º 9.739/2019, devendo ser afixado no local da prova e publicado no site da UNIR, na página de concursos;
- g) Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o *caput*, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado;
- i) Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1 As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior à área exigida no edital, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, indicados pela Chefia dos respectivos departamentos.

6.2 O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento deverá, obrigatoriamente, manifestar-se ao Chefe do Departamento imediatamente após a sua designação.

6.3 Fica vedado integrar a Banca examinadora docente que em relação ao candidato:

- a) Tenha vínculo de natureza conjugal com o candidato concorrente ao certame, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Tenha vínculo de parentesco até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no processo seletivo;
- c) São ou foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes ao certame nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no processo seletivo nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;
- g) Que são sócios do candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, associativo comercial ou ainda que mantenham algum vínculo empregatício;

6.4 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COTAS PARA NEGROS

7.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas à contratação, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5.º, § 2.º da Lei nº 8.112 de 11/12/90, Dec. 3.298, de 20/12/1999.

7.2 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no processo seletivo previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

7.3 Não serão reservadas vagas para cotas raciais (negros) neste edital, tendo em vista não se tratar de provimento de cargos efetivos, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

8.2 Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá se apresentar à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) munido dos documentos originais necessários à sua contratação para fins de digitalização e inclusão no SEI:

- a) Diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação;
- b) Carteira de identidade, ou passaporte para estrangeiro, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista, quando for o caso, certidão de nascimento ou de casamento, comprovante de residência atual, carteira de trabalho com número do PIS ou Pasep e dados bancários;
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos;
- d) Declaração de acumulação de cargos;
- e) Declaração de bens e renda;
- f) Documento que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica;
- g) O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no ato da posse. Em caso de possuir o visto temporário, deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo acompanhado da solicitação da transformação para o visto permanente e no prazo de 200 (duzentos) dias, a contar da data da posse, apresentar o visto permanente;

8.3 O candidato aprovado será convocado para apresentar-se na Diretoria de Administração de Pessoal (DAP), na unidade da UNIR Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, sob pena de perda do direito à contratação.

8.4 Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais deverão ser comprovadas pelos candidatos no ato da contratação.

8.5 O candidato aprovado nos termos deste Edital em consonância com a Instrução Normativa n.º 06/2019/PRAD/UNIR, de 15 de abril de 2019, somente poderá dar início às suas atividades após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização funcional da chefia imediata.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Após decorridos os prazos para interposição de recursos e a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, o Diretor do *Campus* solicitará à Pró-Reitoria de Administração a contratação do Professor Substituto.

9.2 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei n.º 8.745/93, a todas as condições deste Edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UNIR.

9.3 A critério da administração, após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, os candidatos classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo simplificado, obedecendo aos critérios de formação e classificação.

9.4 Caberá ao Chefe do Departamento de Ciências da Educação (DACE-ARQ) a supervisão e o acompanhamento das atividades do professor substituto.

9.5 Os candidatos terão o prazo de trinta dias, contados da publicação da portaria de homologação dos resultados do certame, para requerer junto ao órgão ao qual se destina a vaga, a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão destruídos.

9.6 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, a critério da administração, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos.

9.8 A Fundação Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por inscrição e quaisquer atos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo respectivo Conselho de Campus.

Ariquemes, datado eletronicamente.

Profa. Dra. Márcia Ângela Patícia

Diretora do Campus de Ariquemes

PORTARIA Nº 117/GR/UNIR, DE 8 DE MARÇO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANGELA PATRICIA, Diretor(a)**, em 23/10/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1525858** e o código CRC **B8F2C660**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 01/UNIR/CARQ/DACED/2023

Item	Datas início	Data final
Publicação do Edital na página da UNIR para consulta pública das normas editalícias. https://processoseletivo.unir.br e Diário Oficial da União (DOU)	23/10/2023	
Recursos contra as disposições legais ou regimentais do edital por intermédio do e-mail: seletivodacedarq@unir.br	23/10/2023	25/10/2023 até às 23h59
Resultado de Recurso contra o Edital.	26/10/2023	
Publicação do edital após, análise do recurso, revisado e alterado na página da UNIR e no Diário Oficial da União (DOU).	26/10/2023	
Período de inscrição e recebimento de documentos conforme previsto no Edital.	27/10/2023	07/11/23 até 23h 59 min
Divulgação da lista preliminar das inscrições.	09/11/2023	
Impetração de recursos contra a decisão de inscrição indeferida pelo e-mail: seletivodacedarq@unir.br	10/11/2023	11/11/2023 até 23h 59 min
Decisão sobre recurso interposto da lista preliminar das inscrições e publicação na página da UNIR.	14/11/2023	
Publicação final de relação das inscrições homologadas.	14/11/2023	
Divulgação do indicativo da Banca Examinadora.	16/11/2023	
Impetração de recurso contra indicativo da composição da Banca Examinadora pelo e-mail: seletivodacedarq@unir.br	17/10/2023	18/11/2023 até 23h 59 min
Resultado do recurso contra composição da Banca Examinadora por meio do e-mail: seletivodacedarq@unir.br	20/11/2023	
Publicação da nova Portaria da Banca Examinadora (se houver necessidade).	21/11/2023	
Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentações. Observar o item 5.3 do Edital. Local da prova: Avenida Tancredo Neves, 3450, Setor Institucional, Ariquemes-RO. (Universidade Federal de Rondônia, Campus de Ariquemes, Bloco F)	27/11/2023 às 08h00min - horário local	
Início das apresentações da prova didática conforme ordem sorteada. Local: Avenida Tancredo Neves, 3450, Setor Institucional, Ariquemes-RO. (Universidade Federal de Rondônia, Campus de Ariquemes, Bloco F)	28/11/2023 às 08h00min - horário local	
Resultado preliminar das provas didáticas. Local: Nos murais dos Departamentos e na página de processos seletivos da UNIR: https://processoseletivo.unir.br	29/11/2023	
Período de solicitação de cópia de mídia da prova didática pelo e-mail: seletivodacedarq@unir.br (retirada em data e horário preestabelecidos pela comissão)	30/11/2023	01/12/2023 até 23h 59 min
Impetração de recurso da prova didática pelo e-mail: seletivodacedarq@unir.br	04/12/2023 até 23h 59 min	
Previsão do resultado do recurso da prova didática.	05/12/2023	
Entrega do Currículo Lattes com comprovantes conforme o Edital. Local: Avenida Tancredo Neves, 3450, Setor Institucional, Ariquemes-RO. (Universidade Federal de Rondônia, Campus de Ariquemes, Bloco A, sala dos Grupos de Pesquisa)	06/12/2023 das 14h00min até às 17h00min	
Análise da prova de títulos dos classificados na prova didática.	06/12/2023	
Previsão da divulgação de resultado preliminar da prova de títulos. Local: No mural dos Departamentos Acadêmicos, e publicado na página de processos seletivos, https://processoseletivo.unir.br	08/12/2023	
Solicitação da cópia da avaliação da Prova de Títulos pelo e-mail: seletivodacedarq@unir.br	09/12/2023	09/12/2023 até 23h 59 min
Entrega de Recurso contra resultado da Prova de Títulos pelo e-mail: seletivodacedarq@unir.br	11/12/2023 até 23h59 min	
Previsão do resultado do recurso da Prova de Títulos.	12/12/2023	
Previsão de divulgação preliminar do Resultado Final na página da UNIR https://processoseletivo.unir.br	12/12/2023	
Impetração de recurso contra Resultado Preliminar pelo e-mail: seletivodacedarq@unir.br	13/12/2023	13/12/2023 até 23h59 min
Resultado Final no link do edital na página da UNIR: https://processoseletivo.unir.br	14/12/2023 até 23h59 min	-
Recurso contra o Resultado Final por meio do e-mail: seletivodacedarq@unir.br	15/12/2023 até 23h59 min	
Resultado do recurso do Resultado Final na página da UNIR https://processoseletivo.unir.br	18/12/2023 até 23h59 min	-
Previsão da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.	20/12/2023	
Contratação	Conforme procedimentos internos da Instituição	
Observação:	1. As datas e horários de cada etapa prevista neste cronograma poderão sofrer alterações conforme indicações das bancas examinadoras junto aos candidatos, que deverão ser devidamente registrados nas atas a serem lavradas em cada etapa.	

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - Edital nº 01/UNIR/CARQ/DACED/2023
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)****CANDIDATO**

Nome		Data de Nascimento
Identidade nº	Naturalidade	Nacionalidade / País (se estrangeiro)
ENDEREÇO		
Rua, nº, etc		Bairro
Cidade	CEP	Estado
E-mail	Telefone	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo especificado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - PONTOS E BIBLIOGRAFIA
Edital nº 01/UNIR/CARQ/DACED/2023**DEPARTAMENTO:** DACED-ARQ**ÁREA:** EDUCAÇÃO**SUBÁRIA:** 7.08.03.00-5 PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL; 7.08.04.00-1 ENSINO-APRENDIZAGEM.**TITULAÇÃO:** Mestrado em Educação**ORDEM / PONTOS**

1. As aproximações entre universidade e escola: ensino, pesquisa e extensão;
2. Políticas de formação docente: principais tendências para a educação;
3. Processos de ensino e aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
4. Relações entre Educação, Ciência, Tecnologia e Sociedade;
5. A preparação do Gestor escolar nos cursos de formação de professores: teoria e prática;
6. Currículo: práticas curriculares e o fazer pedagógico;
7. Avaliação da Aprendizagem no processo de ensino e aprendizagem e no contexto das práticas pedagógicas;
8. Planejamento, metodologias e instrumentos pedagógicos para o ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
9. O estágio supervisionado e a relação teoria e prática na formação docente;
10. Políticas públicas para a educação: desafios e possibilidades.

BIBLIOGRAFIA

- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.
- BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Disponível em: <<https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Resolucao-CNE-CEB-002-2019-12-20.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2021.
- FREITAS, L. C. de. A reforma empresarial da educação: nova direitas, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.
- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: MF Livros, 2008.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas. Autores Associados, 2011. (Coleção memórias da educação).
- VELANGA, C. T.; COLARES, M. L. I. S.; BRASILEIRO, T. S. A.; COLARES, A. A (Orgs). Gestão educacional e escolar desafios e possibilidades na contemporaneidade. Porto Velho/RO: EDUFRO, 2009.
- EVANGELISTA, Olinda; SEKI, Allan Kenji (Orgs.). Formação de professores no Brasil: leituras a contrapelo. Araraquara [SP]: Junqueira & Marin, 2017.
- MACHADO, Vinícius de Oliveira; LIMA, Marcelo. A base nacional comum curricular: um novo episódio de esvaziamento da escola no Brasil. Germinal: Marxismo e Educação em Debate, Salvador, v. 9, n. 1, p. 107-121, abr. 2017.
- PIMENTA, S. G.; LIMA, M. S. L. Estágio e docência. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2012.
- SACRISTÁN, J. G. O currículo: uma reflexão sobre a prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA Edital nº 01/UNIR/CARQ/DACED/2023			
Componente Banca Examinadora:			
Candidato:			
Campus/Curso:			
Área / Subárea:			
Tema da aula:			
DATA:	Hora entrega do plano de aula:	Início da aula:	Término da aula:
Itens de Avaliação da Prova Didática			NOTA
Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização	0 a 40 pontos		
	Conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto. Aplica os conceitos e princípios Apresenta habilidades de análises e sínteses. Adequação do tempo de exposição ao plano de aula entregue aos membros da Banca. Relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte. Situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual. Utiliza de maneira correta a terminologia científica. Adequada a bibliografia ao tema abordado.		
Sequência lógica e coerência do conteúdo	0 a 20 pontos		
	Inicia a partir de uma tese ou conceituação. Desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos. Apresenta argumentos convergentes e divergentes. Propicia a elaboração de conclusões. Expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano.		
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas	0 a 20 pontos		
	Correção na Linguagem. Clareza na comunicação. Habilidade na Formulação de respostas.		
Emprego apropriado dos recursos didáticos	0 a 20 pontos		
	Utiliza recursos e métodos como meio auxiliar na abordagem do conteúdo. Usa recursos e métodos como forma de facilitar a compreensão do conteúdo abordado		
Relato dos itens (justificativa das notas atribuídas nas dimensões) – OBRIGATÓRIO PREENCHER			
OBS.:			
Antes de iniciar a prova o candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula para cada um dos membros da banca. A nota do candidato será a média aritmética simples das notas dadas pelos três membros da banca examinadora. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções.			
Ariquemes, ____/____/2023.			
_____ Membro da Banca Examinadora			

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
Edital nº 01/UNIR/CARQ/DACED/2023

Campus/Departamento:

Candidato:

Área:

Local de Entrega: Avenida Tancredo Neves, 3450, Setor Institucional, Ariquemes-RO. (Universidade Federal de Rondônia, Campus de Ariquemes, Bloco A, Sala do Grupo de Pesquisa).

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (Máxima por item)	Pontuação atribuída pela banca
01	Título de Doutor na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	10	10	
02	Título de Mestre na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	8	8	
03	Título de Doutor em qualquer outra área (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	5	5	
04	Título de Mestre em qualquer outra área (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	4	4	
05	Certificado de conclusão de curso de especialização, na área de formação exigida no concurso, com carga horária mínima de 360 horas	3	3	
06	Certificado de conclusão de curso de especialização, em outra área, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	1,5	
07	Graduação na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado).	2	2	
08	Graduação em outra área (diploma devidamente registrado).	0,5	0,5	
09	Exercício de atividade profissional de nível superior, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,8	2,4	
10	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo	1	5	
11	Exercício de atividade profissional de nível superior, de assessorias e projetos na área. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5	2,5	
12	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,4	-	
13	Exercício de Cargos/funções de Coordenação de Curso, Chefia de Departamento ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,2	-	
14	Coordenação/Presidência de Comissões Permanentes (ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPA's), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por Comissão.	0,2	-	
15	Aprovação em concurso público na área de formação. Valor por aprovação.	1,25	2,5	
16	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato. Nos últimos cinco anos.	1,6	-	
17	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, em coautoria. Nos últimos cinco anos.	0,8	-	
18	Publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato. Nos últimos cinco anos.	0,6	-	
19	Experiência em administração acadêmica, pesquisa e/ou extensão universitária. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5	2,5	
20	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de graduação. Valor por orientação.	0,2	1,0	
21	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu. Nos últimos cinco anos. Valor por orientação.	0,7	-	
22	Orientações concluídas de dissertações de mestrado. Nos últimos cinco anos. Valor por orientação.	1,2	-	
23	Orientações concluídas de teses de doutorado. Nos últimos cinco anos. Valor por orientação.	1,8	-	
24	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A1 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadriênio 2017-2020)	4,0	-	
25	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A2 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadriênio 2017-2020)	3,5	-	
26	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A3 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadriênio 2017-2020)	2,5	-	
27	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A4 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadriênio 2017-2020)	2,0	-	
28	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B1 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadriênio 2017-2020)	1,5	-	
29	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B2 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadriênio 2017-2020)	1,0	-	
30	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B3 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadriênio 2017-2020)	0,5	-	
31	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (mais de seis páginas). Nos últimos cinco anos.	0,7	-	
32	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (mais de seis páginas). Nos últimos cinco anos.	0,6	-	
33	Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais. Nos últimos cinco anos.	0,5	-	
34	Resumos publicados em anais de eventos internacionais. Nos últimos cinco anos.	0,4	-	
35	Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais. Nos últimos cinco anos.	0,4	-	
36	Resumos publicados em anais de eventos nacionais. Nos últimos cinco anos.	0,2	-	
37	Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial. Nos últimos cinco anos.	0,4	-	
38	Confecção de mapas, cartas geográficas e maquetes.	0,3	0,6	
39	Participação em bancas examinadoras de doutorado.	0,8	4,0	
40	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado.	0,4	2,0	
41	Participação em banca examinadora de mestrado	0,4	2,0	
42	Participação em bancas examinadoras de qualificação de mestrado.	0,2	1,0	
43	Participação em bancas examinadoras de graduação, aperfeiçoamento, especialização.	0,1	1,0	
44	Participação em banca examinadora de concurso público.	0,4	2,0	
45	Bolsa de produtividade em pesquisa – CNPq, valor por ano. Nos últimos cinco anos.	1,5	-	
46	Tradução de livro na área.	0,6	1,2	
47	Tradução de capítulo de livro ou artigo na área.	0,3	0,6	
48	Organização de evento científico.	0,6	1,8	
49	Coordenação ou vice coordenação em evento de ensino, pesquisa e extensão com financiamento de instituições de fomento ou convênio (MEC, CAPES, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	0,6	1,8	
50	Parecer em artigo científico, ou parecerista <i>ad hoc</i> de revista científica na área.	0,3	3,0	
51	Editor de Revista com QUALIS na área. Valor por revista.	0,4	4,0	
52	Conferência, palestra, mesa-redonda em evento científico nacional.	0,2	1,0	
53	Coordenação de simpósio, mesa-redonda nacional.	0,2	0,2	
54	Coordenação de simpósio, mesa-redonda internacional.	0,4	2,2	
55	Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão aprovados em Instituição de Fomento. Nos últimos cinco anos.	0,6	-	
56	Relatório final de projeto de pesquisa na área aprovado em Instituição de Fomento. Nos últimos cinco anos.	0,3	-	
57	Orientações concluídas e aprovadas: Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC/CNPq-balcão/PET) pontos por aluno e por ano. Nos últimos cinco anos.	0,4	-	
58	Outro tipo de produção artística ou acadêmica.	0,3	10,5	
59	Outras atividades profissionais.	0,3	0,9	

Total de Pontos da Prova de Títulos

OBS: Conversão do total de pontos da Prova de Títulos em nota final da prova de títulos:

- Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos (**NFPT**), será adotada a seguinte fórmula: $NFPT = 37,5 + (62,5 * (PO)) / ((NM))$

Sendo: **PO** = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos e **NM** = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo.

Caso a divisão não seja inteira e a primeira casa decimal for maior ou igual 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

- Se tiver um único aprovado a NFPT = 100, independente da pontuação, exceto se não apresentar nenhuma comprovação dos títulos, neste caso a NFPT = 0.

Ariquemes - RO, ____/____/2023.

Membro da banca examinadora: _____

Assinatura: _____

Membro da banca examinadora: _____

Assinatura: _____

Membro da banca examinadora: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI - COMISSÃO AVALIADORA

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 178, DE 20/09/2023 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - 12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES

PORTARIA Nº 26/2023/CARQ/UNIR

A Diretora do *Campus* de Ariquemes da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante Portaria nº 117/GR/UNIR, de 08/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os professores abaixo relacionados para compor a Banca Avaliadora do Processo Seletivo para a Contratação de Professor Substituto, considerando o disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, em seu art. 2º, §1º inciso III e de acordo com o Despacho DATED-ARQ (1482146) do Processo SEI:23118.011191/2023-18:

- Profa. Dra. Eliéte Zanelato (Presidente);
- Profa. Dra. Cláudia Justus Torres Pereira (Membro);
- Profa. Dra. Adailde Miranda da Silva Carvalho (Membro);
- Prof. Dr. Fernando Sérgio Silva Barbosa (Suplente) e;
- Profa. Dra. Maria Norma Lopes Souza Silva (Suplente).

Art. 2º – A Comissão terá 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANGELA PATRICIA, Diretor(a)**, em 20/09/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1490620** e o código CRC **3976961D**.

ANEXO VII - COMISSÃO DE RECURSOS

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 182, DE 26/09/2023 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - 14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES

PORTARIA Nº 28/2023/CARQ/UNIR

A Diretora do *Campus* de Ariquemes da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante Portaria nº 117/GR/UNIR, de 08/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recursos do Processo Seletivo para a Contratação de Professor Substituto/Temporário para o *Campus* de Ariquemes; referente ao Processo SEI (23118.011191/2023-18):

- Jacqueline Lidiane de Souza Prais, Siape nº 1309486 (PRESIDENTE);
- Wendell Fiori de Faria, Siape nº 1676549 (MEMBRO);e
- Fabiany Moraes de Andrade, Siape: 1876902 (MEMBRO).

Art. 2º - A partir da publicação desta portaria a comissão atuará em todas as fases do Processo Seletivo.

Art. 3º- O prazo de vigência desta Portaria é de 01 (um) ano, após sua publicação no Boletim de Serviço interno da UNIR;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANGELA PATRICIA, Diretor(a)**, em 26/09/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1494935** e o código CRC **526D1235**.

ANEXO VIII - COMISSÃO DE SUPORTE

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 182, DE 26/09/2023 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - 13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES

PORTARIA Nº 27/2023/CARQ/UNIR

A Diretora do *Campus* de Ariquemes da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante Portaria nº 117/GR/UNIR, de 08/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Suporte para o Processo Seletivo para a Contratação de Professor Substituto/Temporário para o *Campus* de Ariquemes; referente ao Processo SEI (23118.011191/2023-18):

- Hilton Crívelon Martins Ferreira , Siape:2177323 (PRESIDENTE);
- Célio Tiburcio Costa, Siape:1757205 (MEMBRO);e
- Mayara Candido da Silva Muniz Braga, Siape:2114772 (MEMBRO).

Art. 2º -O prazo de vigência desta Portaria é de 01 (um) ano, após sua publicação no Boletim de Serviço interno da UNIR;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANGELA PATRICIA, Diretor(a)**, em 25/09/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1494879** e o código CRC **F46B8455**.